



10/08/26

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 1

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes: -----

PRESIDENTE: -----

- Álvaro dos Santos Beijinha (CDU), que presidiu aos trabalhos. -----

VEREADORES: -----

- Fernanda Maria da Silva Duarte (CDU) -----

- Ricardo Ferreira de Brito (PS)-----

- Miguel Luís da Silva Tabosa Vaz (PPD/PSD.CDS-PP) -----

- Jorge Miguel Baião Mestre (MAIS) -----

- Ana Filipa Neves Aveiro Guerreiro (MAIS)-----

Faltas: o Senhor Presidente informou a ausência da Senhora Vereadora Ana Isabel Dias Correia por motivo de férias. -----

A Senhora Vereadora Filipa Marta Torres Faria, encontra-se ausente por motivo de férias, tendo sido substituída pelo Senhor Vereador Ricardo Ferreira de Brito. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em Reunião de Câmara, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos às **09h30m**.-----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram aprovadas em Reunião de Câmara, as propostas a seguir discriminadas, constituído o presente documento, bem como os originais do mesmo e a minuta da reunião. -----

-----**Ordem de Trabalhos:** -----

Ponto 1.00-Aprovação da ata nº 15/2026 de 22. 07.2026. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 1.01 - Divisão de Projeto e Empreitadas - Proposta n.º 31960 (Proc. n.º 2025/300.10.001/18) - Proposta de aprovação do pedido de prorrogação do prazo de execução por um período de 30 dias da Empreitada de Reabilitação do Campo do Mar em Porto Covo. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

A empresa Rui Manuel Ferreira Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, pelo valor de 267.584,04€ acrescido de IVA, veio solicitar através de correio



10/06/26

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 2 de 13

eletrónico, registado em mydoc com o nº. 16937, datado de 22/06/2026 pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 15/07/2026. -----

O pedido de prorrogação é justificado pelas dificuldades na obtenção e fornecimento atempado de diversas matérias – primas e materiais necessários à execução da empreitada. A fiscalização da empreitada elaborou parecer técnico, registado em mydoc com o nº. 30432 datado de 16/07/2026, em que é de parecer que sendo intenção da CMS em dar os trabalhos por concluídos deve-se optar pela prorrogação do prazo solicitado, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

No caso de o pedido ser aceite a empresa adjudicatária deverá apresentar o plano de trabalhos de acordo com o novo prazo de execução dos trabalhos da empreitada. -----

2. DE DIREITO: -----

O disposto nos artigos 282º e 403º do CCP e no artigo n.º 13 do decreto-lei 6/2004 de 6 de janeiro de 2004. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 1.02 - Gestão Financeira e Patrimonial - Proposta n.º 31588 (Proc. n.º 2026/350.30.001/73) - Proposta de aprovação de pedido de isenção de taxas para as atividades a realizar durante o ano 2026, da Casa do Benfica de Sines. -----

PROPOSTA: Pedido de isenção de pagamento de taxas para as atividades a realizar durante o ano de 2026: 14 e 15 de agosto Festa dos Sócios, 11 e 12 de setembro Festa da Sagres, 9 e 10 de outubro Aniversário da Casa do Benfica, 6 e 7 de novembro Festa de São Martinho e 6 e 7 de dezembro Jantar de Natal. -----

FUNDAMENTOS -----

1.DE FACTO: -----

A Casa do Benfica de Sines solicita isenção de pagamento de taxas que houver lugar pela realização de várias iniciativas no âmbito do seu plano de atividades para 2026, conforme acima descrito. -----

2.DE DIREITO: -----

De acordo com artigo 23º nº 2 alínea c) do capítulo V do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Sines, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, podem beneficiar de isenção, no todo ou em parte, das taxas municipais previstas nos regulamentos e aplicáveis às pretensões que visem a prossecução dos fins estatutários ou legais, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----



10/16

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 3 de 13

Ponto 1.03 - Desenvolvimento Económico - Proposta n.º 31782 (Proc. n.º 2025/300.50.200/69) - Proposta de aprovação da prorrogação do contrato de reserva do Lote 1246 da ZIL II em Sines - Zona de Expansão Nascente, pelo período de um ano, a contar da data de 30 de setembro de 2026. -----

FUNDAMENTOS -----

1.DE FACTO: -----

Pelo presente, informa-se que deu entrada na CMS o requerimento em nome de MS Blue Ocean Ships Maintenance e Service Unipessoal, Lda, com o número de identificação de pessoa coletiva 517 601 974, com registo de entrada número 16579, para pedido de prorrogação do contrato de reserva relativamente ao lote 1246 da Zil II de Sines – Zona de Expansão Nascente. -----

Após análise do respetivo pedido, verificou-se que o primitivo contrato de reserva datado de 30 de setembro 2025, caduca no dia 29 de setembro de 2026. -----

Veio o interessado justificar o pedido de prorrogação do contrato de reserva com base no facto de “ter estado a aguardar a atribuição de novo lote contíguo ao lote 1246, indispensável à viabilização do projeto empresarial e, paralelamente, verificar diversos constrangimentos associados à preparação técnica do investimento, ao enquadramento urbanístico e à definição das melhores condições para a sua execução.” -----

A prorrogação do contrato de reserva por mais 12 meses encontra-se prevista na cláusula 2ª do contrato, devendo observar-se o disposto na cláusula 3ª, ou seja, a liquidação do valor correspondente ao direito de superfície em vigor no ano da prorrogação, no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros). -----

Assim, coloca-se à consideração superior a prorrogação do contrato de reserva do lote supramencionado, pelo período de um ano, a contar da data de 30 de setembro 2026. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 1.04 - Desenvolvimento Económico - Proposta n.º 31794 (Proc. n.º 2025/300.50.200/91) - Proposta de aprovação da prorrogação do contrato de reserva do Lote 1259 da ZIL II em Sines - Zona de Expansão Nascente, pelo período de um ano, a contar da data de 28 de abril de 2026. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

Pelo presente, informa-se que deu entrada na CMS o requerimento em nome de Nível Contagiate, Lda, com o número de identificação de pessoa coletiva 515 850 039, com



10/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 4 de 13

registo de entrada número 19809, para pedido de prorrogação do contrato de reserva relativamente ao lote 1259 da Zil II de Sines – Zona de Expansão Nascente. -----

Após análise do respetivo pedido, verificou-se que o primitivo contrato de reserva que está datado de 21/07/2023, e que produziu efeitos a partir de 28/04/2025, data em que foi concluída a limpeza e entregue o lote à entidade, caducou no dia 27 de abril de 2026. -----

Veio o interessado justificar o pedido de prorrogação do contrato de reserva com base no facto de “no início deste ano de 2026 colocar para aprovação os projetos das especialidades, que aguarda ainda a S/ aprovação.” -----

A prorrogação do contrato de reserva por mais 12 meses encontra-se prevista na cláusula 2ª do contrato, devendo observar-se o disposto na cláusula 3ª, ou seja, a liquidação do valor correspondente ao direito de superfície em vigor no ano da prorrogação, no valor de 5.600,64€ (cinco mil e seiscentos euros e sessenta e quatro centimos). -----

Assim, coloca-se à consideração superior a prorrogação do contrato de reserva do lote supramencionado, pelo período de um ano e a contar da data de 28 de abril 2026, momento em que deveria ter sido solicitada a prorrogação. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 1.05 - Desenvolvimento Económico - Proposta n.º 31797 (Proc. n.º 2025/300.50.200/59) - Proposta de aprovação da prorrogação do contrato de reserva do Lote 1230 da ZIL II em Sines - Zona de Expansão Nascente, pelo período de um ano, a contar da data de 18 de agosto de 2026. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

Pelo presente, informa-se que deu entrada na CMS o requerimento em nome de Evolution Details, Lda, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 580 130, com registo de entrada número 19841, para pedido de prorrogação do contrato de reserva relativamente ao lote 1230 da ZIL II de Sines – Zona de Expansão Nascente. -----

Após análise do respetivo pedido, verificou-se que o primitivo contrato de reserva datado de 18/08/2025, caduca no dia 17 de agosto de 2026. -----

Veio o interessado justificar o pedido de prorrogação do contrato de reserva com base no facto de “o projeto de construção se encontrar atualmente em fase final de elaboração, estando a ser concluídos os últimos elementos técnicos e documentais necessários à sua apresentação junto dos serviços municipais.” -----

A prorrogação do contrato de reserva por mais 12 meses encontra-se prevista na cláusula 2ª do contrato, devendo observar-se o disposto na cláusula 3ª, ou seja, a liquidação do valor



10/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 5 de 13

correspondente ao direito de superfície em vigor no ano da prorrogação, no valor de 6.427,52€ (seis mil e quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta e dois cêntimos). -----
Assim, coloca-se à consideração superior a prorrogação do contrato de reserva do lote supramencionado, pelo período de um ano, a contar da data de 18 de agosto 2026. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 1.06 - Planeamento e Ordenamento do Território - Proposta n.º 31789 (Proc. n.º 2024/900.20.604/43) - Proposta de Aprovação do reinício do procedimento de revisão do PUZILS (Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines). -----

PROPOSTA -----

Nos termos e para os efeitos do procedimento de revisão do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines (PUZILS), propõe-se que a Câmara Municipal de Sines delibere: -----

- 1.Determinar o reinício do procedimento de revisão do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines (PUZILS), com o aproveitamento integral de todos os atos, estudos, pareceres, consultas e formalidades já praticados e instruídos no âmbito dos procedimentos antecedentes; -----
- 2.Determinar a sua sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), mantendo-se os termos e o enquadramento ambiental previamente definidos e validados; -----
- 3.Estabelecer o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Plano e respetiva aprovação, contados a partir da data de publicação do respetivo Aviso em Diário da República. -----

FUNDAMENTOS -----

DE FACTO: -----

I. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES -----

- 1.O procedimento originário de revisão do PUZILS teve início por deliberação de 30 de abril de 2021 (prazo de 2 anos), tendo a sua primeira prorrogação sido aprovada em reunião pública de 15 de junho de 2023 (por mais 2 anos). -----
- 2.Em reunião pública de 5 de junho de 2025, esta edilidade deliberou o reinício do procedimento de revisão com aproveitamento de atos pelo prazo de 12 meses, tendo o respetivo Aviso sido publicado em Diário da República a 20 de junho de 2025 (Aviso n.º 15356/2025/2). -----
- 3.Por lapso técnico-administrativo, esta última deliberação de 2025 não foi validamente inserida e submetida na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT/SAIGT) da Direção-Geral do Território (DGT). -----



102/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 6 de 13

4. Face a essa omissão técnica e ao decurso do prazo, o pedido de prorrogação subsequente foi recusado pela DGT, uma vez que a deliberação de prorrogação ocorreu em data posterior a 20 de junho de 2026 (termo do prazo de 12 meses estabelecido em 2025), considerando a tutela que o procedimento anterior se encontra legalmente caducado. -----

5. Pelo manifesto interesse público e estratégico que reveste a revisão urbanística da Zona Industrial e Logística de Sines, e seguindo as orientações e injunções da própria DGT, torna-se imperativo aprovar uma nova deliberação de reinício que purgue os lapsos informáticos, fixe de forma clara as condições do plano e garanta juridicamente a salvaguarda e aproveitamento do volumoso trabalho técnico e das fases de participação já executadas. ---

DE DIREITO: -----

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICAÇÃO -----

A. Da Competência e Reinício: A competência da Câmara Municipal para determinar o início e a revisão de planos urbanísticos está prevista no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT).

B. Do Aproveitamento de Atos e Dispensa de Nova Participação: A faculdade de aproveitar integralmente os atos administrativos, estudos e pareceres setoriais já consolidados ancora-se no princípio da eficiência administrativa consagrado no artigo 11.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Estando a participação pública preventiva original devidamente salvaguardada e integrada nos atos a aproveitar, dispensa-se a sua repetição inútil, em respeito pela celeridade procedimental. -----

C. Da Avaliação Ambiental: A sujeição a avaliação ambiental cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual. -----

D. Da Publicidade e Eficácia Técnica: Em cumprimento das exigências impostas pela DGT, a presente deliberação reflete explicitamente a oportunidade, o prazo, o aproveitamento total de atos e a sujeição ambiental, cuja eficácia plena dependerá da imediata submissão no sistema SAIGT e consequente publicação na 2.ª série do Diário da República, conforme o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 1.07 - Divisão de Desporto - Proposta n.º 32112 (Proc. n.º 2026/150.10.500/39) - Proposta de Aprovação e assinatura do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a Câmara Municipal de Sines e a Federação Portuguesa de Ciclismo, para organização da Volta a Portugal em Bicicleta nas Edições de 2026 e 2027. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----



13/08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 7 de 13

A Federação Portuguesa de Ciclismo, em parceria com o Município de Sines, propõe a realização no concelho de ações integradas num programa de desenvolvimento desportivo, que visa envolver organizações, ciclistas e a sociedade civil para a promoção do desporto, do estímulo à mobilidade ativa e de estilos de vida saudáveis. -----

No âmbito desta colaboração, encontra-se igualmente prevista a realização da Partida da 2.ª Etapa da 87.ª Volta a Portugal no concelho de Sines, a decorrer entre os dias 5 e 16 de agosto de 2026, e a realização de uma Meta Volante da 88.ª Volta a Portugal no ano de 2027. Este prestigiado troféu nacional projeta a importância do território, mobiliza praticantes, estruturas técnicas e público, contribuindo para a forte projeção desportiva, económica, turística e mediática do concelho. -----

Face ao exposto, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Sines e a Federação Portuguesa de Ciclismo, que estabelece os termos da realização destas iniciativas e das respetivas parcerias sociais e desportivas no concelho. -----

Em termos orçamentais, a concretização desta colaboração implica a atribuição de um apoio financeiro plurianual à Federação Portuguesa de Ciclismo no montante global de 55.000 € (cinquenta e cinco mil euros), repartido em 30.000 € (trinta mil euros) para o ano de 2026 e 25.000 € (vinte e cinco mil euros) para o ano de 2027. -----

O centro de custos é o 022502. -----

2. DE DIREITO: -----

Nos termos do disposto da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 1.08 - Promoção Territorial e Turismo - Proposta n.º 31252 (Proc. n.º 2026/450.10.213/402) - Proposta de aprovação de ratificação do ato administrativo praticado pelo Sr. Presidente referente à aprovação de licenciamento para ocupação de espaço público hídrico para a instalação de apoio balnear. -----

PROPOSTA: Proposta para ratificação do ato administrativo de aprovação praticado pelo Sr. Presidente referente à aprovação de licenciamento para ocupação do domínio público hídrico para instalação de apoio balnear – 12 guarda-sóis de colmo na Praia Grande de Porto Covo, em Porto Covo, concelho de Sines, para a época balnear de 2026, com efeitos a partir da data da emissão da licença e até 15 de setembro de 2026, ao requerente Costa do Vizir Beach Village & Spa, Lda, aprovada por despacho em 22 de julho de 2026. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----



10/16

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 8 de 13

Pelo requerimento nº E/ 14599, entrado nos serviços municipais a 26/05/2026, e do posterior aperfeiçoamento do pedido com entrada nº 19116 datado de 13 de julho de 2026, veio o requerente Costa do Vizir Beach Village & Spa, Lda, com morada em Monte Branco 7520-437 Porto Covo, titular do NIF 508450160, requerer a emissão de licenciamento para ocupação de domínio público hídrico para instalação de apoio balnear, nomeadamente 12 guarda-sóis de colmo na Praia Grande de Porto Covo, para a época balnear de 2026, com efeitos a partir da data da emissão da licença e até 15 de setembro de 2026. -----

Pela análise do processo constatou o serviço de Promoção Territorial e Turismo que o pedido se encontra regularmente instruído, tendo emitido parecer técnico favorável à emissão do licenciamento. -----

Considerando que a época balnear já se encontra a decorrer e que o termo de vistoria da Capitania apenas foi remetido a 13 de julho de 2026, o que impossibilitou a conclusão atempada da instrução do processo, foi o pedido aprovado por despacho do Sr. Presidente.

2. DE DIREITO: -----

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que procedeu à transferência da presente matéria para os municípios, designadamente o art.º 19º nº 2 alínea b); -----

O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, que operacionalizou a supracitada transferência de competências nesta matéria; -----

A deliberação da Câmara Municipal de Sines de 02/06/2022 que aprovou por unanimidade a proposta para o procedimento administrativo referente ao licenciamento em DPM para instalação de apoio balnear. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 2.01 - Fiscalização Municipal - Proposta n.º 31328 (Proc. n.º 2025/500.10.301/458) - Proposta de aquisição e autorização de abate de veículo removido por estacionamento indevido ou abusivo. -----

PROPOSTA: -----

1.A aquisição por ocupação do veículo de matrícula 29-31-QN, de cor AZUL, com a marca FIAT; -----

2.Autorização para proceder ao abate do veículo de matrícula 29-31-QN, de cor AZUL, com a marca FIAT, caso o serviço de Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas não manifeste interesse na integração da mesma na frota de viaturas municipais. -----

FUNDAMENTOS -----

1.DE FACTO: -----



12

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 9 de 13

- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do Artigo 163.º do Código de Estrada, considera-se haver estacionamento indevido ou abusivo quando o veículo permaneça por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; -----
- Dando cumprimento à disposição legal supracitada, o serviço de Fiscalização Municipal constatou que no estacionamento público no Largo Ramos da Costa, em Sines, na freguesia de Sines, se encontrava um veículo com a matrícula 29-31-QN, de cor AZUL, com a marca FIAT, na situação de estacionamento indevido ou abusivo; -----
- Através do ofício n.º 12045, de 24/09/2025, foi notificado o titular do documento de identificação do veículo para, no prazo de oito (8) dias, retirar o seu veículo da via pública, o qual seria remetido por via postal, em correio simples, no dia 24/09/2025; -----
- Decorrido o prazo concedido e permanecendo o veículo naquele local, no dia 04/12/2025, foi o mesmo removido para as instalações da Valorsines, Valorização, Gestão de Recicláveis, Lda., sito na ZIL II, lote 1024, em Sines, notificando-se o titular do documento de identificação do veículo em 16/12/2025, através do Ofício n.º 14920, de que dispunha do prazo de 45 dias para o levantar, o qual seria remetido por via postal em 10/12/2025 (Registo Nacional CTT RF789291907PT); -----
- Esgotado o prazo dos 45 dias, sem o titular do documento de identificação do veículo o ter reclamado, é o veículo, nos termos da lei, considerado abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal de Sines, n.º 4 do Artigo 165.º do Código de Estrada; -----
- Entendendo o serviço de Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas, que o veículo em causa, pela sua condição técnica ou operacional, não reúne os requisitos necessários para passar a integrar a frota de viaturas, poderá, nos termos da lei, ser autorizado o seu abate. -----

2.DE DIREITO: -----

A primeira proposta sustenta-se: -----

- Na competência própria estabelecida na alínea rr) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que permite à Câmara Municipal "Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos";
- No regime especial inerente aos veículos em estacionamento indevido ou abusivo, constante dos Artigos 163.º a 168.º do Código de Estrada; -----
- No Artigos 112.º do Código do Procedimento Administrativo, no que concerne à forma das notificações; -----
- No Artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne à forma de publicitação das deliberações da Câmara Municipal. -----

A segunda proposta sustenta-se: -----



10/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 10 de 13

- Na competência própria estabelecida na alínea i) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- No n.º 6 do Artigo 52.º da Norma de Controlo Interno em vigor e em execução no Município de Sines. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 3.01 - Gestão de Recursos Humanos - Proposta n.º 31609 (Proc. n.º 2026/250.10.101/13) - Proposta de abertura de procedimento concursal comum para contratação de 1 Assistente Técnico (medidor orçamentista) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Projeto e Empreitadas; -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

Nos termos dos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal, decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.-----

O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

Considerando as necessidades detetadas, devidamente fundamentadas através da informação do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos com o registo de entrada n.º 31382 datada de 24/07/2025 (em anexo). -----

Considerando a existência de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para a categoria em questão. -----

Considerando que a reserva de recrutamento decorrente do procedimento concursal para a carreira e categoria de Assistente Técnico termina a validade no dia 05/08/2026 e, considerando ainda, a especificidade deste posto de trabalho. -----

Solicita-se autorização para a abertura de procedimento concursal comum para contratação de 1 Assistente Técnico (Medidor Orçamentista) para a Divisão de Projeto e Empreitadas, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo candidatar-se também candidatos com vínculo de emprego



10/10/26

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 11 de 13

público a termo ou sem vínculo de emprego público. -----

2. DE DIREITO: -----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 3.02 - Gestão de Recursos Humanos - Proposta n.º 31599 (Proc. n.º 2026/250.10.101/12) - Proposta de abertura de procedimento concursal comum para contratação de 1 Técnico Superior (Engenheiro/a Civil) em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a Divisão de Projeto e Empreitadas. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

Nos termos dos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal, decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço. -----

O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

Considerando as necessidades detetadas, devidamente fundamentadas através da informação do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos com o registo de entrada n.º 31380 datada de 24/07/2026 (em anexo); -----

Considerando a existência de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para a categoria em questão; -----

Solicita-se autorização para a abertura de procedimento concursal comum para contratação de 1 Técnico Superior (Engenheiro/a Civil) para a Divisão de Projeto e Empreitadas, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo candidatar-se também candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. -----

2. DE DIREITO: -----



10016
i

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 12 de 13

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

Ponto 3.03 - Gestão de Recursos Humanos - Proposta n.º 31719 (Proc. n.º 2026/250.10.101/14) - Proposta de abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área do apoio administrativo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

Nos termos dos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal, decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço. -----

O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

Considerando as necessidades detetadas, devidamente fundamentadas através da informação da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística com o registo de entrada n.º 31433 datada de 24/07/2025 (em anexo). -----

Considerando que a reserva de recrutamento decorrente do procedimento concursal para a carreira e categoria de Assistente Técnico termina a validade no dia 05/08/2026. -----

Solicita-se autorização para a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico na área de apoio administrativo, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo candidatar-se também candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. -----

2. DE DIREITO: -----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual. -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 16

(Reunião 05-08-2026)

Pág. 13 de 13

Ponto 3.04 - Cultura e Património Cultural - Proposta n.º 31730 - Proposta de aceitação de doação de 5 livros por parte da editora "Edições Fantasma", à Biblioteca Municipal de Sines.

FUNDAMENTOS

É competência da Câmara Municipal de Sines aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário.

As Edições Fantasma, na pessoa do Dr. Carlos Ramos (fundador, diretor e editor) ofereceu à Biblioteca Municipal de Sines, 5 títulos, nomeadamente:

Ser Apenas Isto ; Miles Davis - A Autobiografia (com Quincy Troupe); Frank Zappa - O livro; Zen Bombardier e Salvo Erro.

O enriquecimento do nosso Fundo Documental é fundamental para continuar a promover os hábitos de leitura na comunidade local. Obras como as disponibilizadas pela Editora Fantasma representam um valioso contributo para a diversificação da nossa oferta cultural e educativa.

Os Livros doados serão integrados no catálogo da biblioteca a breve trecho, ficando disponíveis para consulta e empréstimo a todos os nossos leitores.

1. DE FACTO:

Propõe que a doação seja aceite em Reunião de Câmara e que seja elaborado um ofício de agradecimento à entidade doadora (Edições Fantasma).

2. DE DIREITO:

Ao abrigo da alínea J) do Art.º 33, anexo 1, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:

A minuta da reunião foi aprovada por unanimidade.

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, às **10h10**.

E eu, *Alvaro dos Santos Beijinha*, Mónica Raquel da Silva Sousa, que lavrei a presente minuta, a subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Álvaro dos Santos Beijinha

